

EDITAL PROGRAD № 16/2022: PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ALUNOS PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA E FÍSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULAS (2º CHAMADA)

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, por meio da Comissão de Seleção, torna pública a Convocação para Matrícula (Institucional) de 2ª Chamada do Processo Simplificado para Seleção de Alunos para os Cursos de Matemática e Física na Modalidade de Educação a Distância (EAD), em nível de Graduação, para o preenchimento de 250 (duzentos e cinquenta) vagas oferecidas por esta Ifes, nos termos do item VI (e subitens) do Edital Prograd nº 16/2022, que trata sobre o processo de matrículas, conforme Anexo I e II, em lista convocatória:

- 1. Os candidatos classificados nesta convocação deverão efetuar a matrícula institucional, nos dias 22 e 23 de agosto de 2022 (no horário das 8h00min às 12 horas e das 14horas às 18h00min com atendimento presencial nos polos CEDUP/UAB das cidades polo de origem informado no ato de inscrição do candidato, cujos endereços estão listados em anexo).
- 2. O processo de matrícula institucional será realizado mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos e da verificação de que os candidatos atendem às exigências e critérios previstos, conforme modalidade de concorrência.
- 3. A matrícula institucional é obrigatória e compreenderá duas fases:
 - 3.1. A 1ª fase consistirá na entrega dos documentos obrigatórios conforme modalidade de concorrência no polo CEDUP/UAB da cidade de origem informada no ato da inscrição;
 - 3.2. A 2ª fase compreenderá na validação dos documentos enviados e laudos médicos de Pessoas com Deficiência CPV/PcD;
 - 3.3. A matrícula somente será deferida após a entrega física dos documentos.
- 4. Caso o candidato seja estudante de graduação em outra Instituição Federal de Ensino Superior IFES ou for identificado como acadêmico da Ufac, será redirecionado para efetuar opção pela vaga.
- 5. Os candidatos classificados deverão entregar, no polo Cedup/UAB, obrigatoriamente, cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais dos documentos:
 - 5.1. Histórico Escolar devidamente carimbado pelo órgão de supervisão estadual ou na possibilidade de o histórico escolar do Ensino Médio não apresentar o carimbo do órgão de supervisão estadual o candidato deverá preencher e assinar o termo de compromisso em anexo;
 - 5.2. Documento de identificação oficial com foto;



- 5.3. Título de eleitor, para brasileiros maiores de 18 anos;
- 5.4. Certidão de Quitação Eleitoral, para brasileiros maiores de 18 anos;
- 5.5. Comprovante de regularidade com o Serviço Militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino;
- 5.6. Cadastro de Pessoa Física CPF do próprio candidato;
- 5.7. Comprovante de residência atual (expedido no máximo há 90 dias úteis);
- 5.8. Requerimento de matrícula preenchido e assinado pelo candidato (em anexo).
- 6. No caso de candidato de nacionalidade estrangeira, deverá ser informado o número da Cédula de Identidade de Estrangeiro CIE, expedida pelo Departamento de Polícia Federal DPF, que comprove sua condição de permanente ou temporário no país, conforme o artigo 13º, inciso IV, da Lei nº. 6.815 de 19 de agosto de 1980. Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelo consulado brasileiro do país que os expediu e traduzidos por tradutor juramentado, devidamente registrado na Junta Comercial, com comprovante de nomeação.
- 7. Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverão apresentar parecer de equivalência de estudos fornecido pelo órgão competente.
- 8. A Ufac poderá utilizar de acesso a bases de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, mediante acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação MEC com órgãos e entidades públicas ou com as demais Instituições que compõem o Sistema Educacional no país.
- 9. A não apresentação dos documentos referidos no ato da 1ª fase de matrícula institucional resultará na perda do direito à vaga na Ufac.
- 10. Para os candidatos que concorrerem utilizando o Argumento de Inclusão Regional, não será necessária a apresentação de nenhum documento comprobatório da situação econômica de seu núcleo familiar, como também não será necessária a apresentação de eventual comprovação de ausência de renda mensal declarável.
- 11. Os candidatos classificados nas modalidades que reservam vagas a pessoas com deficiência PcD deverão obrigatoriamente ser submetidos à Comissão Permanente de Validação de laudos médicos de Pessoas com Deficiência CPV/PcD, por ocasião da 2ª fase de matrícula, a ser realizada entre 26 de agosto e 01 de setembro, em publicação realizada neste ambiente (http://www2.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-no-16-2022-processo-simplificado-para-selecao-de-alunos-para-os-cursos-de-licenciatura-em-fisica-e-matematica-na-modalidade-de-educacao-a-distancia-2022) indicando o horário e o local. Ressaltamos que



esta submissão presencial será realizada somente nas cidades de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, sendo necessário o deslocamento do candidato para tal validação.

- 12. Será desclassificado o candidato convocado na modalidade Pessoas com Deficiência CPC/PcD que:
 - 12.1. Não apresente os laudos e/ou atestados médicos comprovando seu quadro de deficiência;
 - 12.2. Após avaliação da Comissão Permanente de Validação de laudos médicos de Pessoas com Deficiência CPV/PcD, não fique comprovada a existência de deficiência elegível para a política de ação afirmativa.
- 13. A não apresentação dos documentos referidos no item anterior ou a ausência das condições de ingresso no ato da matrícula institucional resultará na perda do direito à vaga na Ufac.
- 14. Os candidatos classificados nas modalidades que reservam vagas para inclusão étnico-racial destinadas a pessoas pretas, pardas ou indígenas deverão obrigatoriamente:
 - 14.1. Submeter-se à validação por meio do Termo de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indigenas em anexo, a serem analisados pela Comissão Permanente de Heteroidentificação;
 - 14.2. Comparecer, de forma online, à entrevista de heteroidentificação, a ser realizada pela Comissão Permanente de Heteroidentificação, conforme prevê a Resolução Consu nº. 51, de 23 de setembro de 2021, com o objetivo de proceder à avaliação e demais procedimentos relativos à verificação complementar da autodeclaração apresentada, no período de 26 de agosto a 01 de de setembro. O horário para esta entrevista será publicada no ambiente deste edital (<a href="http://www2.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-no-16-2022-processo-simplificado-para-selecao-de-alunos-para-os-cursos-de-licenciatura-em-fisica-e-matematica-na-modalidade-de-educacao-a-distancia-2022).
- 15. O Procedimento de Heteroidentificação, regulamentado pela Resolução Consu nº. 51, de 23 de setembro de 2021, será filmado, mediante a assinatura do Termo de Autorização de Filmagem, disposto nos Anexos conforme consta nesta Resolução.
- 16. Estará automaticamente eliminado do processo, consequentemente perdendo o direito à vaga, o candidato convocado dentro do percentual de vagas para inclusão étnico-racial destinadas a pessoas pretas, pardas ou indígenas que:
 - 16.1. Não comparecer, de forma online, ao procedimento de heteroidenficação complementar à autodeclaração ou se recusar à realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação;



- 16.2. Tiverem o resultado final da validação indeferido.
- 17. Caberá à Coordenadoria de Admissão e Matrícula Coam, do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico Nurca, a verificação dos documentos e dos requisitos para a matrícula institucional.
- 18. Caso não sejam comprovados os requisitos exigidos, a Coordenadoria de Admissão e Matrícula Coam, poderá reconhecer a inelegibilidade do estudante para as vagas reservadas pela Lei nº. 12.711 de 29 de agosto de 2012 (com suas posteriores modificações), bem como para candidatos com deficiência (geral) e também para candidatos que utilizarem o Argumento de Inclusão Regional.
- 19. O candidato considerado inelegível será desclassificado do certame.
- 20. Da decisão que indeferir a matrícula institucional ou reconhecer a inelegibilidade para as vagas reservadas pela Lei nº. 12.711 de 29 de agosto de 2012 (com suas posteriores modificações), bem como para candidatos que concorrerem utilizando o Argumento de Inclusão Regional, assim como também para os candidatos com deficiência (geral), caberá recurso administrativo.
- 21.0 recurso será divulgado no site eletrônico da Ufac: prazo para http://www2.ufac.br/editais/prograd, no próprio documento de publicação do indeferimento da matrícula institucional ou reconhecimento de inelegibilidade para as vagas reservadas pela Lei nº. 12.711 de 29 de agosto de 2012 (com suas posteriores modificações), bem como para candidatos que concorrerem utilizando o Argumento de Inclusão Regional, assim como também para os candidatos com deficiência (geral).
- 22. Os recursos deverão ser interpostos pelo Sistema Eletrônico de Informações SEI e direcionados ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico NURCA. O candidato deverá proceder à criação de um perfil de Usuário Externo no SEI, realizando um pré-cadastro, submetendo digitalmente para o e-mail ativasei@ufac.br: RG ou CNH e Termo de Concordância e Veracidade, disponível em, para que o cadastro seja habilitado no Sistema.
 - 22.1. É imprescindível que todos os candidatos que foram convocados nesta publicação e necessitem entrar com recurso, criem um perfil de Usuário Externo no SEI, logo que forem convocados e submeterem seus documentos, por meio do link: http://www2.ufac.br/sei/menu/acesso-ao-sei-usuariosexternos
 - 22.2. Neste endereço eletrônico os candidatos realizarão um cadastro pessoal, preenchendo todos os campos e enviando os documentos exigidos pelo sistema. A cartilha com todos os procedimentos passo-a-passo para a criação do perfil de Usuário Externo está em Anexo nesta publicação.
 - 22.3. Somente após o cadastro ser aprovado pelo sistema é que o candidato terá acesso ao sistema para realizar o recurso, em caso de invalidação/indeferimento da



documentação/matrícula. As orientações de como realizar o processo de recurso no SEI, em caso de invalidação da matrícula, está em anexo nesta publicação, passo-a-passo.

- 22.4. Ao realizar o recurso, é imprescindível que o candidato ao preencher a tela "Peticionamento de Processo Novo" no SEI, no campo "Especificação", indique a que Edital se refere seu recurso, o curso, e no caso de recurso durante as chamadas, indicar também a qual chamada pertence o candidato. A tela de Peticionamento de Processo Novo contém orientações que auxiliam ao candidato na abertura do seu recurso.
- 22.5. É imprecindível que o candidato preencha corretamente o formulário de recurso no sistema, indicando o motivo do recurso, sua justificativa, e a solicitação do recurso que está realizando.
- 23. O candidato que não realizar qualquer das fases de matrícula institucional, nas datas e horários definidos pela Ufac, perderá o direito à vaga para a qual foi classificado na convocação.
- 24. Os Polos de apoio presencial Cedup/UAB receberão os pedidos de matrícula fora do prazo, endereçados ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico Nurca, para julgamento, fundamentados no artigo 279º do Regimento Geral da Ufac, que deverão ser encaminhados pelo Sistema Eletrônico de Informações SEI.
- 25. Compete exclusivamente aos candidatos se certificarem de que cumprem os requisitos estabelecidos pela Instituição para concorrer às vagas ofertadas, inclusive aquelas reservadas pela Lei nº. 12.711 de 29 de agosto de 2012 (com suas posteriores modificações), sob pena de, não preenchidos os requisitos, perderem o direito à vaga.
- 26. A Ufac poderá promover a realização de diligências, entrevistas e visitas, bem como realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas para a comprovação dos critérios de renda.
- 27. Nos casos de laudos médicos, a Ufac poderá consultar a veracidade do registro do médico junto ao seu Conselho Regional de Medicina CRM, bem como dos laudos apresentados, junto ao médico que os emitiu, a qualquer tempo, para fins de diligências.
- 28. A prestação de informação falsa pelo estudante ou omissão de informação que importe na verificação de que o candidato não atende aos critérios de reserva de vagas, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento administrativo que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição a qualquer momento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 29. Nos termos da Lei nº. 12.089 de 11 de novembro de 2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar simultaneamente, na condição de estudante, 2 (duas) vagas em cursos de graduação em uma ou mais de uma Instituição Federal de Ensino Superior IFES em todo o território nacional.



- 30. A Ufac se reserva o direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade dos documentos, declarações e informações prestadas pelos candidatos nesse Processo Seletivo.
- 31. Como medida de segurança e proteção, os candidatos deverão, obrigatoriamente, comparecer à CEDUP/UAB, fazendo uso de máscaras e manter o distanciamento. Preferencialmente, desacompanhados, e caso seja indispensável o acompanhante, que ele aguarde no ambiente externo ao da matrícula. A Instituição disponibilizará álcool para higienização das mãos.

32. Da Matrícula Curricular:

- 32.1. É obrigatória, após a matrícula institucional, a realização da matrícula curricular pelo candidato, sob pena de, em não fazendo, perder automaticamente o direito à vaga no curso, de acordo com o artigo 274º do Regimento Geral da Ufac.
- 32.2. A matrícula curricular deverá ser solicitada via internet, no site eletrônico da Ufac: https://portal.ufac.br/aluno/ na ferramenta Portal do Aluno, sendo as datas informadas no Calendário Acadêmico ou nos próprios Editais de convocação.
- 32.3. Não serão aceitos ou considerados válidos quaisquer outros pedidos de matrícula curricular efetuados por fax, telefone, e-mail ou outros além do que já previsto nesta publicação.
- 32.4. Após o processamento das matrículas curriculares, o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico Nurca publicará a relação dos candidatos que não realizaram a matrícula curricular, de acordo com Cronograma de Ações a ser publicado.
- 32.5. Da decisão que indeferir a matrícula curricular caberá recurso administrativo devidamente justificado e comprovado, a ser interposto aos serviços de Protocolo da Universidade, pelo Sistema Eletrônico de Informações SEI. Os recursos serão encaminhados às Coordenações dos Cursos, que julgarão os processos no prazo máximo de 2 dias úteis.
- 32.6. De acordo com o artigo 279º do Regimento Geral da Ufac, não serão recebidos pedidos de matrícula institucional ou curricular decorridos os prazos fixados, salvo por motivo de força maior, a ser devidamente comprovado.
- 33. A UFAC/NIEAD disponibiliza o endereço de e-mail <u>editais.niead@ufac.br</u> como contato para os candidatos que necessitarem de informações gerais desta publicação.
- 34. Para melhor compreenção dos candidatos cuja reserva de vagas é estabelecida pela Lei nº. 12.711 de 29 de agosto de 2012, apresentamos abaixo a relação dos documentos comprobatórios que precisam (SIM) ser entregues no ato da matrícula institucional, cujos modelos estão disponibilizados nesta publicação.



Modalidade/Documentos	Comprovante de Renda (Carteira de Trabalho o Extrato dos últimos 3 meses ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Contracheque), Candidatos sem Renda (carteira de trabalho e declaração em anexo)	Termo de autorização para Filmagem + autodeclaração de preto, pardo ou indigena	Laudo de Deficiência	Documentos relativos ao item 6 desta publicação.
L1	SIM	NÃO	NÃO	SIM
L2	SIM	SIM	NÃO	SIM
L5	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
L6	NÃO	SIM	NÃO	SIM
L9	NÃO	SIM	SIM	SIM
L10	SIM	SIM	SIM	SIM
L13	NÃO	NÃO	SIM	SIM
L14	NÃO	SIM	SIM	SIM
V2536	NÃO	NÃO	SIM	SIM



A0/+A0	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Pr/+Pr	NÃO	NÃO	NÃO	SIM

35. É imprescindível que os candidatos atentem para os itens 5 e 34, os quais tratam da documentação obrigatória a ser enviada, bem como a documentação específica exigida para cada modalidade de inscrição, em referência aos candidatos convocados por meio da lei Lei nº. 12.711 de 29 de agosto de 2012, e também para candidatos que utilizaram o Argumento de Inclusão Regional, conforme Anexos já publicados durante a Convocatória da 1º Chamada. Tais arquivos estão disponíveis meio do link por acesso ao http://www2.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-no-16-2022-processo-simplificado-paraselecao-de-alunos-para-os-cursos-de-licenciatura-em-fisica-e-matematica-na-modalidade-deeducacao-a-distancia-2022.

Rio Branco/Acre, 19 de agosto de 2022.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO



EDITAL PROGRAD № 16/2022

2ª CHAMADA

CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

CIDADE POLO: Acrela	ând	ia
---------------------	-----	----

NO	ME DO CANDIDATO	MODALIDADE INSCRIÇÃO	MODALIDADE CHAMADA	NOTA
1	REGINA JULIANA GALDINO GOMES DA SILVA	A0	A0	117,80
2	FÁBIO LUZLEY FERREIRA DA SILVA	+A0	Α0	117,74
3	ROGERIANE STURZBECHER DE SOUZA	A0	A0 - Pr	114,50

CIDADE POLO: Brasileia

NO	ME DO CANDIDATO	MODALIDADE INSCRIÇÃO	MODALIDADE CHAMADA	NOTA
1	WERICKSON DE MELO SOARES	L6	L9 - 4º OP	106,50

CIDADE POLO: Feijó

NO	ME DO CANDIDATO	MODALIDADE INSCRIÇÃO	MODALIDADE CHAMADA	NOTA
1	MARIA CLAUDEISA DE SOUZA SILVA	A0	A0	135,20
2	SAYRA DE SOUSA E SOUSA DA SILVA	+A0	A0	134,55
3	DÉBORA MUNIZ DA SILVA	A0	A0 - Vaga Pr	134,50
4	MARIA CRISTINA BRITO DO NASCIMENTO	L6	L14 - 1ª OP	127,20
5	FRANCISCA MARTA SILVA DE LIMA	L1	L2 - 2ª OP	114,50
6	MARIA ERLANDIA SILVA DA COSTA	L5	L5	112,50
7	ISMAEL SARAIVA DA SILVA	L5	L13 - 1ª OP	99,10
8	DIEGO DE SOUSA	L2	L2	88,50

CIDADE POLO: Rio Branco

NO	ME DO CANDIDATO	MODALIDADE INSCRIÇÃO	MODALIDADE CHAMADA	NOTA
1	CLEYTON JOHN SANTANA MENDONÇA	+A0	Α0	138,46
2	JEAN FELIPE DA SILVA	L5	L5	133,10
3	PATRÍCIA MARIA BARBOSA DA SILVA	L6	L6	132,50
4	ALDEANE BRAGA DE CARVALHO	L2	L2	130,50
5	RAFAEL NATIVIDADE FERREIRA	L2	L2	130,10
6	MÁRCIA DA CONSOLAÇÃO GOMES SILVA	L1	L1	125,80
7	JONI ROBERTO BÜHLER	V2536	V2536	105,00

CIDADE POLO: Sena Madureira

NO	ME DO CANDIDATO	MODALIDADE INSCRIÇÃO	MODALIDADE CHAMADA	NOTA
1	SILVANO DE SOUZA MENDES	Α0	A0	116,10
2	GEOVANA FERREIRA DA SILVA	Α0	A0	115,70
3	RIZONAIRA FERREIRA DA SILVA	L2	L2	114,40
4	MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES DUTRA	L1	L1	110,69
5	MARA LENKELY SILVA TEIXEIRA	L5	L9 - 6ª OP	108,60
6	ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO	L2	L10 - 1º OP	106,20
7	LEANDRO NASCIMENTO DA SILVA	L1	L2 - 2ª OP	94,90

CIDADE POLO: T	īarauacá
----------------	----------

NO	ME DO CANDIDATO	MODALIDADE INSCRIÇÃO	MODALIDADE CHAMADA	NOTA
1	FRANCISCO GILSON CAVALCANTE DO NASCIMEN	TO L5	L5	111,00
2	UESLEY DA SILVA MORENO	L2	L2	110,70
3	MARIA JOSE FEITOZ DE ARAUJO	L5	L13 - 1º OP	107,30

CIDADE POLO: Xapuri

NO	ME DO CANDIDATO	MODALIDADE INSCRIÇÃO	MODALIDADE CHAMADA	NOTA
1	MARCOS FELIPE NEVES SARKIS	A0	A0	122,70
2	GABRIELA SOUZA DE OLIVEIRA	L1	L2 - 2ª OP	118,20
3	MARIA IVETE SOUZA DE OLIVEIRA	L1	L9 - 1ª OP	115,40
4	MARIA VITÓRIA TELES BATISTA	L5	L5	109,10
5	ESTEVÃO RAVEL GOES OLIVEIRA	L5	L9 - 1ª OP	106,50
6	ROBSON MARTINS DE OLIVEIRA	L1	L10 - 2ª OP	100,50

Legenda modalidade

- L1 Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas
- L2 Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas
- L5 Independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas
- L6 Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas
- L9 Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas
- L10 Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas
- L13 Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas
- L14 Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas
- V2536 Candidatos com deficiência (geral)
- A0 Ampla Concorrência | Item 2.2
- +A0 Ampla Concorrência + bônus do argumento de Inclusão Regional | Item 2.2 e 2.4
- Pr Professores das Redes Públicas | Item 2.3
- R Vaga de um polo não ocupada distribuída para concorrência na Classificação Geral
- OP Opções de sequência de chamadas do Quadro III



EDITAL PROGRAD № 16/2022

1ª CHAMADA

CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

CIDADE POLO:	Acrelândia
--------------	------------

NOME DO CANDIDATO		MODALIDADE INSCRIÇÃO	MODALIDADE CHAMADA	NOTA
1	DAVID DA SILVA SOUZA	A0	A0	99,00
2	LAOTZE SANTOS GOUVEIA	+A0	A0	95,45

CIDADE POLO: Brasileia

NOME DO CANDIDATO		MODALIDADE INSCRIÇÃO	MODALIDADE CHAMADA	NOTA
1	EMÍLIO JOSÉ GREGÓRIO DO AMARAL	+A0	A0	125,70
2	JAYR DOS REIS SOUZA MEIRA FILHO	Α0	A0	117,10
3	DULSINÉIA FILGUEIRAS DOS SANTOS	L2	L2	109,10

CIDADE POLO: Cruzeiro do Sul

NOME DO CANDIDATO		MODALIDADE INSCRIÇÃO	MODALIDADE CHAMADA	NOTA
1	JOÃO VITOR COSTA MARTINS	A0	Α0	126,70
2	JOSE CLAILSON FRANCO COELHO	+A0	Α0	124,20
3	ROBERTA ANDRESSA NOBRE DO NASCIMENTO	Pr	Pr	121,70
4	EVELYN CHRISTINE GONÇALVES MEDEIROS	L1	L9 - 1ª OP	120,00
5	WILLIAM RAFAEL ROSA GADELHA	L2	L2	109,00
6	VALERIA COSTA AZEVEDO	L5	L5	106,60
7	THAYANA DE SOUZA LEÃO	L2	L2	106,00
8	KELY COSTA DE LIMA	L6	L6	96,00
9	CLEBSON DOS SANTOS SILVA	L5	L13 - 1 ^a OP	95,10

CIDADE POLO: Feijó

NOME DO CANDIDATO		MODALIDADE INSCRIÇÃO	MODALIDADE CHAMADA	NOTA
1	RELENILSO MONTEIRO DE OLIVEIRA	L5	L6 - 2ª OP	120,80
2	FRANCISCO KEULESON ROQUE DE ARAÚJO	L1	L2 - 2ª OP	116,80

CIDADE POLO: Rio Branco

NOME DO CANDIDATO		MODALIDADE INSCRIÇÃO	MODALIDADE CHAMADA	NOTA
1	CLARA LUZ DE AMORIM OLIVEIRA	L6	L6	126,90
2	KAIO BRAGA DA COSTA GADELHA	Α0	A0 - Pr	126,70
3	VANESSA DA COSTA AMÂNCIO	L5	L5	126,50
4	AMADEU TAVARES POMPEU DE OLIVEIRA JÚNIO	R A0	A0	126,20
5	IVAN DE FREITAS RIBEIRO	L5	L13 - 1ª OP	125,30
6	WILLIAN CAETANO DE SOUZA	Α0	A0 - Pr	122,00
7	LEIDIANE DA SILVA DOS SANTOS	L6	L14 - 1ª OP	104,35
8	EMILSON MONTEIRO BRASIL	V2536	V2536	90,00

CHAMADA DE CANDIDATOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL, PARA VAGAS DE POLO NÃO OCUPADA POR FALTA DE CANDIDATOS INSCRITO

CID	PADE POLO: Cruzeiro do Sul			
NO	ME DO CANDIDATO	MODALIDADE INSCRIÇÃO	MODALIDADE CHAMADA	NOTA
1	VITOR MANOEL LIMA MACIEL	+A0	R - Vaga Sena Madureira	120,75
2	MARLUCE LIMA MONTEIRO	Pr	R - Vaga Acrelândia	120,70
3	FRANCISCO ANDERSON VIEIRA DA SILVA	Α0	R - Vaga Sena Madureira	119,90
4	VANUZIA DAMASCENO SILVA	Α0	R - Vaga Xapuri	119,80
5	MESSIAS DE OLIVEIRA MONTEIRO	V2536	R - Vaga Acrelândia	92,61
6	AIRAN VINICIUS PEREIRA ARAUJO	L6	R - Vaga Acrelândia	90,70
CID	ADE POLO: Feijó			
NO	ME DO CANDIDATO	MODALIDADE INSCRIÇÃO	MODALIDADE CHAMADA	NOTA
1	NAVIA MOTA DE OLIVEIRA	Α0	R - Vaga Acrelândia	126,00
2	MARCIO FERREIRA DE AMORIM	Α0	R - Vaga Acrelândia	125,10
3	FRANCISCA TEREZINHA SOUSA E SOUSA	+A0	R - Vaga Acrelândia	121,79
4	EMILIA SILVA DOS SANTOS	+A0	R - Vaga Xapuri	120,75
5	MARIA HELENA FERREIRA DA COSTA	L5	R - Vaga Acrelândia	120,00
CID	PADE POLO: Rio Branco			
NO	ME DO CANDIDATO	MODALIDADE INSCRIÇÃO	MODALIDADE CHAMADA	NOTA
1	DANIEL QUEIROZ PEREIRA DA SILVA	L2	R - Vaga Acrelândia	121,74
2	FRANCISCO CUNHA DO NASCIMENTO	Α0	R - Vaga Xapuri	121,20
3	HUDSON DOS SANTOS RIBEIRO	+A0	R - Vaga Sena Madureira	120,52
4	MILTON FILGUEIRAS GOMES	L5	R - Vaga Xapuri	118,50
5	THAIS SILVA E SILVA	L2	R - Vaga Acrelândia	118,40
6	NATALIE RODRIGUES DA SILVA DUARTE	L1	R - Vaga Xapuri	117,30
7	DARLA CRISTINA PENHA ALMEIDA DE OLIVEIRA	L2	R - Vaga Acrelândia	112,10
8	EDUARDO ALVES FERREIRA	L2	R - Vaga Sena Madureira	109,35

Legenda modalidade

- L1 Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas
- L2 Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas
- L5 Independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas
- L6 Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas
- L9 Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas
- L10 Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas
- L13 Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas
- L14 Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas
- V2536 Candidatos com deficiência (geral)
- A0 Ampla Concorrência | Item 2.2
- +A0 Ampla Concorrência + bônus do argumento de Inclusão Regional | Item 2.2 e 2.4
- Pr Professores das Redes Públicas | Item 2.3
- R Vaga de um polo não ocupada distribuída para concorrência na Classificação Geral
- OP Opções de sequência de chamadas do Quadro III